

Proc. Administrativo 539/2026**De:** Damy R. - ED**Para:** PED. LIC. - Pedido de abertura de processo licitatório**Data:** 16/01/2026 às 09:04:15**Setores (CC):**

PED. LIC.

Setores envolvidos:

GABPREF, SMA, SMF-DCL-SC, SME-DGE-CP-ST, PED. LIC., DV, ED

Solicitação de Licitação Pregão Eletrônica- Transporte de Estudantes**1 – OBJETO:**

Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos, ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva - SP, durante o ano letivo de 2026, capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também, 1 (um) veículo tipo ônibus, nas mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.

No serviço deverá ser atendidas as seguintes premissas:

1. a) A empresa deverá seguir as normas da ARTESP E ANTT;
2. b) As despesas com motorista(s) e combustível serão por conta da Contratada;
3. c) Seguro Total do(s) veículo(s), motorista(s) e passageiros e seus comprovantes de quitação (não cabendo a Coordenadoria Municipal de Esportes e Turismo, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro);
4. d) O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
5. e) A manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao(s) veículo(s) será por conta da empresa detentora do Pregão Eletrônico;
6. f) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s);

7. g) Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, ou seja, tendo horário de saída e retorno previstos por esta, conforme o horário de aula da faculdade;
8. h) Ficará a critério do Órgão Gerenciador exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem a ordens;
9. i) A empresa detentora do processo obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
10. j) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Administração ou Departamento de Transporte da Prefeitura;
11. k) Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria de Administração;
12. l) Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador;
13. m) O motorista deve estar devidamente habilitado para operar o(s) veículo(s);
14. n) Os motoristas utilizados na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a empresa detentora do Pregão Eletrônico;
15. o) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.
16. p) A empresa detentora do contrato arcará com as despesas relativas ao emplaceamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e IPVA), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o Órgão Gerenciador dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
17. q) Durante o (s) horário (s) de USO do (s) veículo (s) requisitado (s) pelo Órgão Gerenciador, é vedado à detentora do contrato utilizar-se dos mesmos, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.
18. r) Cabe ressaltar que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar veículos adequados conforme discriminado, e devem estar inclusos todas as despesas necessárias a realização dos serviços.
19. s) O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria de Administração;
20. t) As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contração na sua totalidade;
21. u) Qualificação econômico-financeira: - capital social mínimo de 10% do valor do certame; - apresentação de balanço patrimonial;
22. v) Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica no mínimo 50% do objeto da contratação;

Quant.	Un.	Descrição	V.Mensal.	Total Anual
--------	-----	-----------	-----------	-------------

31680	KM	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos, ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva - SP, durante o ano letivo de 2025, capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também, 1 (um) veículo tipo ônibus, nas mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.	12,84	406.771,20
-------	----	---	-------	------------

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Itararé, por meio da Secretaria Municipal de Administração, objetivando viabilizar o acesso do ensino e desenvolvimento estudantil profissionalizante e universitário aos Municípios, necessita contratar os serviços de Transporte Escolar universitário. Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itararé busca garantir o direito constitucional de acesso à Educação, conforme Artigo 23, V da Constituição Federal, sendo um dos imperativos do poder público no cumprimento de suas responsabilidades, oferecendo instrumentos que possibilitem o alcance desses fins, com a implantação de Políticas Públicas de acesso à Educação para graduação, especialização técnica e profissionalizante.

O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para o desenvolvimento da cidade, consolidando a permanência dos futuros profissionais capacitados no Município. Com este objetivo editou-se a Lei Municipal n.º 4046, de 30 de março de 2020, autoriza o uso de veículos de transporte coletivo da Prefeitura Municipal de Itararé para transporte gratuito de matriculados em curso superior (3º grau) ou em curso profissionalizante em instituições públicas ou privadas de ensino na cidade de Itapeva e Taquarivaí,

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação para que a Administração preste o serviço de transporte, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço o acesso e permanência às instituições de ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público.

Assim sendo destaque-se que é de grande importância a prestação do serviço ora solicitado devido à grande demanda de municípios que se beneficiarão desta solicitação, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Itararé, através desta secretaria está exclusivamente pensando nos alunos que deste seriam atendidos, uma vez que muitos não possuem condições de custear o transporte todos os dias para os Municípios de Itapeva que oferecem uma gama de cursos de graduação, técnico profissionalizante e de aperfeiçoamento, em função dos gastos com transporte intermunicipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e/ou SERVIÇO:

Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos, ida

e volta, de Itararé para cidade de Itapeva - SP, durante o ano letivo de 2025, capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também, 1 (um) veículo tipo ônibus, nas mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.

4 – LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O serviço será executado do município de Itararé-SP para Itapeva-SP.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Dada a natureza e essencialidade do serviço, o início da atividade dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

Com base nas cotações de preços realizadas estima-se a presente licitação para o período de 12(doze) meses no valor máximo de R\$ 406.771,20 (quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

7 – INFORMAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros para a manutenção do presente serviço cujo o custeio será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA: 58

SUB ELEMENTO: 99

Fonte 01. Recursos próprio. 110

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como gestor o seguinte servidor: Luiz Carlos Fernandes, Secretaria de Administração e CPF nº 021.060.158-28, e como fiscal do contrato o servidor: Edson Costa Vieira, Chefe de departamento, CPF nº 339.010.079-20, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Fernandes

Secretaria de Administração

—
Damy Francine Alves Rocha
escrituraria

Anexos:

CNPJ_Andre_Luiz_Sguario.pdf
CNPJ_Lidertur.pdf
CNPJ_Santiago_Turismo.pdf
Cotacao_Transporte.pdf
Declaracao_de_Compatibilidade_Locacao_Transporte_Rodoviario.pdf
DESCRITIVO_ajustado_.pdf
ETP_Onibus_Itarare.pdf
PDF_js_viewer_Andre_Luis_Sguario.pdf
PDF_js_viewer_Lucas_dos_Santos_Santiago.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_Onibus_.docx
TERMO_DE_REFERENCIA_Onibus_.pdf
Transporte_Coletivo_Itarare_Itapeva_Final.pdf

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.998.156/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/01/2012	
NOME EMPRESARIAL ANDRE LUIZ SGUARIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 28 DE AGOSTO		NÚMERO 364	COMPLEMENTO *****
CEP 18.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITARARE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGUARIO_EIRELI@YAHOO.COM		TELEFONE (15) 9806-4927	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/01/2026** às **19:10:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.087.403/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/03/2015
NOME EMPRESARIAL LIDERTUR TRANSPORTES ITARARE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDER@TUR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO BATISTA VEIGA	NÚMERO 877	COMPLEMENTO *****
CEP 18.460-520	BAIRRO/DISTRITO JARDIM REGINA	MUNICÍPIO ITARARE
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOSANTOS.PREMIER@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (15) 3531-1523		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 19:12:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Assinado por 3 pessoas: EOMIR DEODATO CARDOSO, LUIZ CARLOS FERNANDES e EDSON COSTA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CF19-709C-1FFC-DBA6>



[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.329.578/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/07/1996
NOME EMPRESARIAL SANTIAGO - TURISMO, FRETAMENTO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANTIAGO TURISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAESTRO DUDU GAYA	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 18.462-418	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PEDRO	MUNICÍPIO ITARARE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCASSANTIAGO95@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (15) 8122-2902		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 19:13:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

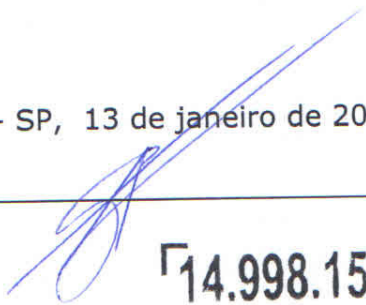
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ORÇAMENTO

Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva-SP, durante o ano letivo de 2026, com capacidade mínima de 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território Nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também 1 (um) veículo tipo ônibus, na mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.

VALOR POR KM RODADO R\$ 15,95

Itararé- SP, 13 de janeiro de 2026.


14.998.156/0001-18

ANDRÉ LUIZ SGUÁRIO LTDA - EPP

RUA 28 DE AGOSTO, 364
CENTRO - CEP 18.460-000

└ ITARARÉ - SP ┘



PREFEITURA DE
ITARARÉ

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Nós, Prefeitura Municipal de Itararé, inscrita no CNPJ 46.634.390/0001-52, com sede em Rua XV de novembro nº 83, declaramos para os devidos fins que os produtos e serviços, fornecidos por **ANDRE LUIZ SGUARIO**, inscrito no CNPJ 14.998.156/0001-18, por **LIDERTUR TRANSPORTES ITARARE LTDA**, inscrito no CNPJ 22.087.403/0001-52, por **SANTIAGO - TURISMO, FRETAMENTO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ 01.329.578/0001-59, atende às especificações e exigências estabelecidas no pedido realizado por esta Prefeitura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos efeitos legais.

Itararé, São Paulo.

14/01/2026.

Eomir Deodato Cardoso
Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 3 pessoas: EOMIR DEODATO CARDOSO, LUIZ CARLOS FERNANDES e EDSON COSTA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CF19-709C-1FFC-DBA6> e informe o código CF19-709C-1FFC-DBA6



Solicitação de Cotação

1 – OBJETO:

Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos, ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva - SP, durante o ano letivo de 2026, capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também, 1 (um) veículo tipo ônibus, nas mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.

No serviço deverá ser atendidas as seguintes premissas:

- a) A empresa deverá seguir as normas da ARTESP E ANTT;
- b) As despesas com motorista(s) e combustível serão por conta da Contratada;
- c) Seguro Total do(s) veículo(s), motorista(s) e passageiros e seus comprovantes de quitação (não cabendo a Coordenadoria Municipal de Esportes e Turismo, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro);
- d) O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
- e) A manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao(s) veículo(s) será por conta da empresa detentora do Pregão Eletrônico;
- f) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s);
- g) Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, ou seja, tendo horário de saída e retorno previstos por esta, conforme o horário de aula da faculdade;
- h) Ficará a critério do Órgão Gerenciador exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem a ordens;
- i) A empresa detentora do processo obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- j) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Administração ou Departamento de Transporte da Prefeitura;

k) Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria de Administração;

l) Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador;

m) O motorista deve estar devidamente habilitado para operar o(s) veículo(s);

n) Os motoristas utilizados na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a empresa detentora do Pregão Eletrônico;

o) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

p) A empresa detentora do contrato arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e IPVA), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o Órgão Gerenciador dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

q) Durante o (s) horário (s) de USO do (s) veículo (s) requisitado (s) pelo Órgão Gerenciador, é vedado à detentora do contrato utilizar-se dos mesmos, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

r) Cabe ressaltar que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar veículos adequados conforme discriminado, e devem estar inclusos todas as despesas necessárias a realização dos serviços.

s) O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria de Administração;

t) As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade;

u) Qualificação econômico-financeira:

- capital social mínimo de 10% do valor do certame;
- apresentação de balanço patrimonial;

v) Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica no mínimo 50% do objeto da contratação;

Quant.	Un.	Descrição	V.Men-sal.	Total Anual
	KM	Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos, ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva - SP, durante o ano letivo de 2025, capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência,	2640	31680

	por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também, 1 (um) veículo tipo ônibus, nas mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.	
--	--	--

Tabela de Valores:

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Itararé, por meio da Secretaria Municipal de Administração, objetivando viabilizar o acesso do ensino e desenvolvimento estudantil profissionalizante e universitário aos Municípios, necessita contratar os serviços de Transporte Escolar universitário. Justifica-se o presente pedido tendo em vista que o Município de Itararé busca garantir o direito constitucional de acesso à Educação, conforme Artigo 23, V da Constituição Federal, sendo um dos imperativos do poder público no cumprimento de suas responsabilidades, oferecendo instrumentos que possibilitem o alcance desses fins, com a implantação de Políticas Públicas de acesso à Educação para graduação, especialização técnica e profissionalizante.

O serviço a ser contratado é uma importante medida contributiva para o desenvolvimento da cidade, consolidando a permanência dos futuros profissionais capacitados no Município. Com este objetivo editou-se a Lei Municipal n.º 4046, de 30 de março de 2020, autoriza o uso de veículos de transporte coletivo da Prefeitura Municipal de Itararé para transporte gratuito de matriculados em curso superior (3º grau) ou em curso profissionalizante em instituições públicas ou privadas de ensino na cidade de Itapeva e Taquarivaí,

Desta maneira, apresenta-se necessária a almejada contratação para que a Administração preste o serviço de transporte, de forma que se assegure aos destinatários do respectivo serviço o acesso e permanência às instituições de ensino, devendo sua busca pautar-se na escolha que melhor satisfaça o interesse público.

Assim sendo destaque-se que é de grande importância a prestação do serviço ora solicitado devido à grande demanda de municípios que se beneficiarão desta solicitação, razão pela qual a Prefeitura Municipal de Itararé, através desta secretaria está exclusivamente pensando nos alunos que deste seriam atendidos, uma vez que muitos não possuem condições de custear o transporte todos os dias para os Municípios de Itapeva que oferecem uma gama de cursos de graduação, técnico profissionalizante e de aperfeiçoamento, em função dos gastos com transporte intermunicipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e/ou SERVIÇO:

Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos, ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva - SP, durante o ano letivo de 2025, capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo

território nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também, 1 (um) veículo tipo ônibus, nas mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.

4 – LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO BEM E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O serviço será executado do município de Itararé-SP para Itapeva-SP.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Dada a natureza e essencialidade do serviço, o início da atividade dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO

Com base nas cotações de preços realizadas estima-se a presente licitação para o período de 12(doze) meses no valor máximo de R\$ ().

7 – INFORMAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos a existência de recursos orçamentários e financeiros para a manutenção do presente serviço cujo o custeio será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA:

SUB ELEMENTO:

Fonte 01. Recursos próprio.

8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como gestor o servidor: e fiscal do presente contrato para esta licitação o seguinte servidor:, portador do CPF nº, atualmente lotado no cargo de Secretário Municipal de Administração, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do presente Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº XXXX

Protocolo nº XXXXXXXX

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, destinado ao transporte diário de alunos, ida e volta, do Município de Itararé/SP para a cidade de Itapeva/SP, durante o ano letivo de 2025, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, sem ônus adicional para a Administração.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Itararé, por meio da Secretaria Municipal de Administração, tem por finalidade viabilizar o acesso dos estudantes a cursos universitários e profissionalizantes em municípios vizinhos, em especial Itapeva/SP. A contratação justifica-se em virtude do dever constitucional da Administração Pública de garantir o direito fundamental à Educação (art. 23, V da CF/88), promovendo políticas públicas que assegurem aos munícipes o acesso e a permanência em cursos superiores, técnicos e profissionalizantes. O serviço é essencial para atender alunos que não dispõem de condições financeiras para custear transporte intermunicipal diário, sendo medida que contribui para a formação acadêmica e profissional da população, fortalecendo o desenvolvimento social e econômico do Município. A contratação está respaldada na Lei Municipal nº 4.046, de 30 de março de 2020.

ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Luiz Carlos Fernandes – Secretário de Administração

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Cumpre-se informar que no exercício anterior, não foi elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA – para o exercício de 2024, diante da sua não obrigatoriedade. No entanto, quando for elaborado o PCA dos próximos exercícios, contratações similares farão parte integrante do planejamento, uma vez que se trata de contratação corriqueira por esta Administração.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As licitantes deverão apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021. Destaca-se a exigência de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis em pelo menos 50% do objeto licitado e capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE A SER LICITADA

Trata-se da locação de 01 (um) ônibus executivo rodoviário, com capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguro e veículo reserva, para transporte diário de alunos de Itararé/SP a Itapeva/SP, durante o ano letivo de 2025.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

De acordo com pesquisa de mercado, o custo anual estimado da contratação é de R\$ 406.771,20 (quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada em empresas especializadas em transporte rodoviário de passageiros, considerando valores praticados para a região e especificações técnicas exigidas. Concluiu-se que a locação do veículo, incluindo motorista, combustível, seguro, manutenção e veículo reserva, é a solução mais vantajosa para atender à demanda do Município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Locação de 01 (um) ônibus executivo rodoviário, com motorista, combustível, seguro total, manutenção, substituição imediata em caso de falha e veículo reserva, devidamente registrado na ARTESP e ANTT, com ano de fabricação de até 05 anos, atendendo todas as normas da ABNT, CONTRAN, CONAMA e legislação vigente.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que a necessidade se refere à locação de apenas 01 veículo, inviabilizando divisão em lotes.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação garantirá transporte gratuito, seguro e regular a estudantes de Itararé que frequentam instituições de ensino em Itapeva, assegurando o direito constitucional à educação, contribuindo para o desenvolvimento educacional, social e econômico do Município.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E POSTERIORES À ASSINATURA DO CONTRATO

Não haverá providências adicionais além da assinatura do contrato, devendo a empresa vencedora comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências do edital.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas em vigor para o objeto da presente contratação.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes, tendo em vista que o transporte será realizado com veículo em conformidade com normas ambientais vigentes (CONAMA, PROCONVE).

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Apresento este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do artigo 18 da Lei Federal 14.133/2021, concluindo pela regular adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE ETP

Nome: Damy Francine Alves da Rocha

Cargo: Coordenadora

Data: 16/01/2026

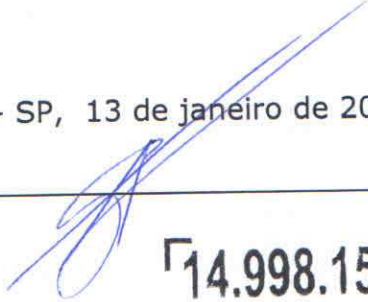
Assinatura: _____

ORÇAMENTO

Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva-SP, durante o ano letivo de 2026, com capacidade mínima de 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território Nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também 1 (um) veículo tipo ônibus, na mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.

VALOR POR KM RODADO R\$ 15,95

Itararé- SP, 13 de janeiro de 2026.


14.998.156/0001-18

ANDRÉ LUIZ SGUÁRIO LTDA - EPP

RUA 28 DE AGOSTO, 364
CENTRO - CEP 18.460-000

└ ITARARÉ - SP ┘



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Departamento de Compras
Rua XV de Novembro, nº 83 - Itararé/SP.
Telefone: (15) 3532-4655 / 3532/8000

Data: 05/11/2025.

SANTIAGO TURISMO, FRETAMENTO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 01.329.578/0001-59

Descrição	Qtde	UNID	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Média Unit	Média. Total
Transporte Executivo Rodoviário Itararé - Itapeva												
Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos, ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva -SP, durante o ano letivo de 2025, capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também, 1 (um) veículo tipo ônibus, nas mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.	31.680	km	R\$ 11,37	R\$ 360.201,60								
120 km/dia x 22 dias x 12 meses												
TOTAL GERAL	R\$											359.863,60
TOTAL GERAL POR EXTENSO												Trezentos e sessenta mil, duzentos e um reais e sessenta centavos
*Responsável pela cotação: Eomir Cardoso												



Documento assinado digitalmente
LUCAS DOS SANTOS SANTIAGO
Data: 06/01/2026 12:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas dos Santos Santiago
Santiago Turismo, Fretamento e Serviços LTDA
CNPJ. 01.329.578/0001-59

Assinado por 3 pessoas: EOMIR DEODATO CARDOSO, LUIZ CARLOS FERNANDES e EDSON COSTA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.iti.gov.br/verificacao/CF19-709C-1FFC-DBA6> e informe o código CF19-709C-1FFC-DBA6





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário, com capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, destinado ao transporte diário de alunos, ida e volta, do Município de Itararé/SP para a cidade de Itapeva/SP, durante o ano letivo de 2026, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, sem ônus adicional para a Administração.

- a) A empresa deverá seguir as normas da ARTESP E ANTT;
- b) As despesas com motorista(s) e combustível serão por conta da Contratada;
- c) Seguro Total do(s) veículo(s), motorista(s) e passageiros e seus comprovantes de quitação (não cabendo a Coordenadoria Municipal de Esportes e Turismo, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro);
- d) O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
- e) A manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao(s) veículo(s) será por conta da empresa detentora do Pregão Eletrônico;
- f) Deverão regularmente ser efetuadas manutenções preventivas e corretivas do(s) veículo(s);
- g) Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria de Administração, ou seja, tendo horário de saída e retorno previstos por esta, conforme o horário de aula da faculdade;
- h) Ficará a critério do Órgão Gerenciador exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem a ordens;
- i) A empresa detentora do processo obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- j) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria de Administração ou Departamento de Transporte da Prefeitura;
- k) Nenhum veículo poderá ser substituído sem aviso prévio à Secretaria de Administração;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- l) Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com o Órgão Gerenciador;
- m) O motorista deve estar devidamente habilitado para operar o(s) veículo(s);
- n) Os motoristas utilizados na execução dos serviços, deverão obrigatoriamente possuir vínculo empregatício com a empresa detentora do Pregão Eletrônico;
- o) Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas, no prazo máximo de 04 (quatro) horas.
- p) A empresa detentora do contrato arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos e IPVA), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o Órgão Gerenciador dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.
- q) Durante o (s) horário (s) de USO do (s) veículo (s) requisitado (s) pelo Órgão Gerenciador, é vedado à detentora do contrato utilizar-se dos mesmos, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.
- r) Cabe ressaltar que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar veículos adequados conforme discriminado, e devem estar inclusos todas as despesas necessárias a realização dos serviços.
- s) O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria de Administração;
- t) As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade;
- u) Qualificação econômico-financeira:
- capital social mínimo de 10% do valor do certame;
 - apresentação de balanço patrimonial;
- v) Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica no mínimo 50% do objeto da contratação;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Itararé, por meio da Secretaria Municipal de Administração, tem por finalidade viabilizar o acesso dos estudantes a cursos universitários e profissionalizantes em municípios vizinhos, em especial Itapeva/SP.

2.2. A contratação justifica-se em virtude do dever constitucional da Administração Pública de garantir o direito fundamental à Educação (art. 23, V da CF/88), promovendo





políticas públicas que assegurem aos munícipes o acesso e a permanência em cursos superiores, técnicos e profissionalizantes.

2.3. O serviço é essencial para atender alunos que não dispõem de condições financeiras para custear transporte intermunicipal diário, sendo medida que contribui para a formação acadêmica e profissional da população, fortalecendo o desenvolvimento social e econômico do Município.

2.4. A contratação está respaldada na Lei Municipal nº 4.046, de 30 de março de 2020, que autoriza o uso de veículos de transporte coletivo da Prefeitura para transporte gratuito de alunos matriculados em cursos de nível superior ou profissionalizante em Itapeva e Taquarivaí.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

- 3.1. Capacidade mínima de 48 passageiros sentados;
- 3.2. Motorista incluso, com vínculo empregatício com a empresa;
- 3.3. Despesas com motorista(s) e combustível por conta da contratada;
- 3.4. Seguro total do veículo, passageiros e motorista, com cobertura de franquia;
- 3.5. Veículo em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento (mecânica, lanternagem e elétrica);
- 3.6. Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- 3.7. Substituição imediata do veículo em até 01 (uma) horas em caso de pane, falha mecânica ou manutenção;
- 3.8. Substituição de motoristas ou veículos sempre que solicitado pelo órgão gestor;
- 3.9. Cumprimento rigoroso de horários estabelecidos pela Secretaria de Administração;
- 3.10. Veículos rastreados, com relatórios semanais de quilometragem e itinerário;
- 3.11. Documentação regular de licenciamento, IPVA e registro em dia;
- 3.12. Observância às normas da ARTESP, ANTT, ABNT e CONTRAN;
- 3.13. Atendimento às legislações federais e normas ambientais aplicáveis (CONAMA, IBAMA, PROCONVE etc.);





PREFEITURA DE ITARARÉ

3.14. Ano de fabricação dos veículos: até 05 (cinco) anos.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O transporte será realizado diariamente no trecho Itararé/SP ↔ Itapeva/SP.

5. DO PRAZO DE INÍCIO

5.1. O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. De acordo com pesquisa de mercado, o custo anual estimado da contratação é de R\$ (), para o período de 12 (doze) meses.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos financeiros para a execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 58

SUB ELEMENTO: 99

Fonte: 01 – Recursos Próprios.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação econômico-financeira:

- Capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação;
- Apresentação de balanço patrimonial atualizado.

8.2. Qualificação técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis em pelo menos 50% do objeto ora licitado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal do contrato.

9.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas nem implicará em aprovação definitiva dos serviços.





PREFEITURA DE ITARARÉ

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Fica designado como gestor o seguinte servidor: Luiz Carlos Fernandes, Secretaria de Administração e CPF nº 021.060.158-28, e como fiscal do contrato o servidor: Edson Costa Vieira, Chefe de departamento, CPF nº 339.010.079-20, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretaria de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Departamento de Compras
Rua XV de Novembro, n° 83 - Itararé/SP.
Telefone: (15) 3532-4655 / 3532/8000

Data: 14/01/2026.

			SANTIAGO TURISMO		LIDER TUR		ANDRE LUIZ SGUARIO					
			01.329.578/0001-59		22.087.403/0001-52		14.998.156/0001-18					
Descrição	Qtde	UNID	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Unit	Total	Média Unit	Média. Total
Transporte Executivo Rodoviário Itararé - Itapeva												
Locação de 01 (um) veículo tipo ônibus executivo rodoviário para transporte diário de alunos, ida e volta, de Itararé para cidade de Itapeva -SP, durante o ano letivo de 2025, capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista, combustível, seguro de passageiros, manutenção, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, sem ônus adicional para a administração. Podendo rodar em todo território nacional. Empresa cadastrada na ARTESP e ANTT. A empresa deverá fornecer, também, 1 (um) veículo tipo ônibus, nas mesmas exigências anterior, que será eventualmente utilizado para, em caso de danos, substituir o ônibus da frota municipal que igualmente realiza o serviço de transporte de alunos para a Faculdade na cidade de Itapeva.	31680	km	11,37	360.201,60	11,20	354.816,00	15,95	505.296,00			12,84	406.741,20
120 km/dia x 22 dias x 12 meses												
TOTAL GERAL				360.201,60		354.816,00		505.296,00				406.741,20
TOTAL GERAL POR EXTENSO	Quatrocentos e seis mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos											
*Responsável pela cotação: Eomir Cardoso												

Assinado por 3 pessoas: EOMIR DEODATO CARDOSO, LUIZ CARLOS FERREIRAS e EDSON COSTA VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1d.com.br/verificar-cadastros>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF19-709C-1FFC-DBA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EOMIR DEODATO CARDOSO (CPF 202.XXX.XXX-12) em 16/01/2026 09:25:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIZ CARLOS FERNANDES (CPF 021.XXX.XXX-28) em 19/01/2026 11:52:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDSON COSTA VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-20) em 21/01/2026 11:31:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/CF19-709C-1FFC-DBA6>